



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, mudas de flores, limitadores de jardins, pedras para jardins, insumos para realização de paisagismo e arborização dos canteiros, bem como mão de obra para a execução dos serviços, a serem realizados no município de Siderópolis – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela em anexo.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Administração MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, mudas de flores, limitadores de jardins, pedras para jardins, insumos para realização de paisagismo e arborização dos canteiros, bem como mão de obra para a execução dos serviços, a serem realizados no município de Siderópolis – SC.



2.2. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SIDERÓPOLIS/SC, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, etc.).

### **3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços supervisionados pela administração pública.
- 4.4. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços,





atender as exigências das condições de segurança.

- 4.5. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- 6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**





- 7.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pela administração pública de acordo com a ordem de compra;

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- 8.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela





- indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC;
- 9.15. Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 9.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e



- equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.



- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 10.23.





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SIDERÓPOLIS**

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores,



- além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC.
- 11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS/SC, situada, Avenida Presidente Dutra nº 01 – CEP



88860-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.5.1. O prazo de validade;
  - 12.5.2. A data da emissão;
  - 12.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.5.4. O período de prestação dos serviços;
  - 12.5.5. O valor a pagar; e
  - 12.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



18 de julho de 2023.

---

**BARBARA MARIA BONASSA**  
**ASSESSORA ESPECIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**

---

**KELLY DALLA LANA**  
**ASSESSORA ESPECIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**



## ANEXO ÚNICO

TABELA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Muda de Bouganville trepadeira	und	100	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
2	Muda de Dipladenia	und	200	R\$ 26,03	R\$ 5.260,00
3	Muda de Guaimbé	und	50	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
4	Muda de Iris	und	200	R\$ 16,96	R\$ 3.393,00
5	Muda de Lisimáquia	und	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
6	Muda de Capim texas	und	500	R\$ 12,26	R\$ 6.133,00
7	Muda de Hera	und	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
8	Muda de Liriópe Verde	und	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
9	Muda de Gerânio pendente	und	500	R\$ 11,03	R\$ 5.516,00
10	Muda de Gerânio ereto	und	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
11	Muda de Sálvia Slvano red	und	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
12	Muda de Agapantus	und	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
13	Muda de Moreia	und	1.000	R\$ 16,11	R\$ 16.116,00
14	Muda de Dianella	und	1.000	R\$ 22,96	R\$ 22.966,00
15	Muda de Vinca Victory	und	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
16	Muda de Torenia	und	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.050,00
17	Muda de Marigold patula	und	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.050,00
18	Muda de Gazania Splendens	und	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.683,00
19	Muda de Antirrh F1 Floral	und	2.000	R\$ 26,30	R\$ 52.600,00
20	Muda de Pansy F1 Maj Giants II	und	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.190,00
21	Muda de Petunia Grandiflora	und	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.366,00
22	Muda de Alyssum	und	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.050,00
23	Muda de Bromélia para jardinagem	und	1.000	R\$ 36,22	R\$ 36.220,00
24	Muda de drecena tricolor	und	1.000	R\$ 39,96	R\$ 39.960,00



25	Muda de Dianelas	und	2.000	R\$ 23,30	R\$ 46.600,00
26	Muda de Erika	und	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
27	Muda de Ipê Amarelo	und	1.000	R\$ 32,94	R\$ 32.940,00
28	Muda de Ipê rosa	und	500	R\$ 33,61	R\$ 16.805,00
29	Muda de Quaresmeira	und	2.500	R\$ 32,94	R\$ 82.350,00
30	Muda de mini Ixora	und	5.000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
31	Muda de Arbusto, buxinho	und	1.000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
32	Muda de Cássia	und	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00
33	Muda de Clúsia	und	1.000	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
34	Muda de Lantana	und	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
35	Muda de murta	und	200	R\$ 28,98	R\$ 5.796,00
36	Muda de Palmeira Azul	und	100	R\$ 229,33	R\$ 29.933,00
37	Muda de Palmeira Cica	und	100	R\$ 54,30	R\$ 5.430,00
38	Muda de Podocarpus	und	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
39	Muda de Palmeira Ráfia	und	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
40	Limitador de jardim	met	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
41	Adubo orgânico (terra preta e esterco bovino), Saco de 50 Kg.	saca	1.000	R\$ 30,96	R\$ 30.960,00
42	Mão de obra	horas	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
43	Pedra seixo natural para jardim - amarelo rajado, saco de 30 kg	saca	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
44	Pedra seixo natural para jardim - branca, saco de 30 kg	saca	300	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
				TOTAL	R\$ 724.589,50